



EDUCAÇÃO

VIVIANE DE FATIMA BAZETTO CORREA	23709243	1	51	09/10/2022	09:00 h
VIVIANE DELABIGLIA DE MOURA	23215496	1	51	09/10/2022	09:00 h
VIVIANE FONTE BASSO OLIVEIRA	23064978	1	51	09/10/2022	09:00 h
VIVIANE GOUVEIA GOMES DE JESUS	23163852	1	51	09/10/2022	09:00 h
VIVIANE NASCIMENTO DA SILVA SOUSA	22780904	1	51	09/10/2022	09:00 h
VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS QUEIXADA	23803649	5	7	09/10/2022	14:30 h
VIVIANE OLIVEIRA RODRIGUES	23726237	1	51	09/10/2022	09:00 h
VIVIANE VALLADES DA SILVA	23729155	2	12	09/10/2022	14:30 h
VIVIANI BRITO SILVA	22778136	1	51	09/10/2022	09:00 h
VIVIEN LOPES GALVAO ANDRADE	23018682	1	51	09/10/2022	09:00 h
WAGNER SILVESTRE DE OLIVEIRA ALBIOL GARCIA	22964983	5	7	09/10/2022	14:30 h
WAGNER TOLKSDORF LULLIS	23216964	8	16	09/10/2022	14:30 h
WALDIR DE AMORIM PINTO	22785604	2	12	09/10/2022	14:30 h
WALKIRENY MAGNA DOS SANTOS	22799087	1	51	09/10/2022	09:00 h
WALQUIRIA NASCIMENTO OLIVEIRA	23084227	1	51	09/10/2022	09:00 h
WANDER CLAITON BARBOSA	22847880	2	12	09/10/2022	14:30 h
WANDERLEIA DE CASSIA BARBOSA	23403721	1	51	09/10/2022	09:00 h
WANDINA BATISTA SOUTO	23855894	1	51	09/10/2022	09:00 h
WANISSA BRUMATE	23133848	1	51	09/10/2022	09:00 h
WANISSA BRUMATE	23134186	7	30	09/10/2022	14:30 h
WELLINGTON BORDUCHI DA SILVA	23132647	4	36	09/10/2022	14:30 h
WENDELL SAWADA SANCHES	23907568	3	32	09/10/2022	14:30 h
WENDY SANTOS CASTARDO	23697539	1	51	09/10/2022	09:00 h
WESLEY APARECIDO CORREA ROQUE	23860480	8	16	09/10/2022	14:30 h
WESLEY DA SILVA GASPARETI	22945822	14	20	09/10/2022	14:30 h
WESLEY SELES DE OLIVEIRA	23082267	1	51	09/10/2022	09:00 h
WEVERTON SOUZA BOSCH	22961941	2	12	09/10/2022	14:30 h
WILISTON OTAVIO ALVES SPALAO	23267534	7	30	09/10/2022	14:30 h
WILLIAM ALVES FELIX DE FIGUEIREDO	23063432	8	16	09/10/2022	14:30 h
WILLIAM DARTORA GONZALEZ	23296585	5	7	09/10/2022	14:30 h
WILLIAM FERNANDES DE SOUSA	23160632	14	20	09/10/2022	14:30 h
WILLIAM GUIMARES GASPARETI	23606894	1	51	09/10/2022	09:00 h
WILLIAM GUIMARES GASPARETI	23623101	11	24	09/10/2022	14:30 h
WILLIAM PEREIRA DA SILVA	23128615	1	51	09/10/2022	09:00 h
WILLIAM SOUZA LOPES	23072415	5	7	09/10/2022	14:30 h
WILLIAN ARANTES OLIVEIRA	23618272	8	16	09/10/2022	14:30 h
WILLIAN NASCIMENTO DA SILVA	23202386	8	16	09/10/2022	14:30 h
WILLIANS FERREIRA BRANDAO	22785515	13	27	09/10/2022	14:30 h
WILLIANS GOMES DA SILVA	23216948	1	51	09/10/2022	09:00 h
WILSON GAMA DE ARAUJO JUNIOR	22798994	11	24	09/10/2022	14:30 h
WILSON LUBIN	23051060	11	24	09/10/2022	14:30 h
WILTON LANCIERI	22799524	5	7	09/10/2022	14:30 h
XIMENA FRANCISCA REGUERA SANHUEZA	23011548	9	38	09/10/2022	14:30 h
YAGO FERREIRA CORIOLANO	23144742	5	7	09/10/2022	14:30 h
YAN WESLEY BARROS SENA	23087129	15	34	09/10/2022	14:30 h
YARA RODRIGUES DE SOUSA MOTA	23841133	8	16	09/10/2022	14:30 h
YARA VIANA DOS SANTOS	23784148	1	51	09/10/2022	09:00 h
YASMIM SILVA DOS SANTOS	23048948	1	51	09/10/2022	09:00 h
YASMIN GOES RODRIGUES	22924132	2	12	09/10/2022	14:30 h
YASMIN STEPHANIE SILVA DA SILVEIRA	22976825	1	51	09/10/2022	09:00 h
YOLANDA GOMES DOS SANTOS	22929860	1	51	09/10/2022	09:00 h
ZAINE CRISTINA BAPTISTA	22768149	1	51	09/10/2022	09:00 h
ZELITA SIQUEIRA DE SOUSA DIAS	23810122	1	51	09/10/2022	09:00 h

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC Nº 14/2022 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº03

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, de 03 a 11 de outubro de 2022, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar a ação/projeto denominado “33º Encontro de Corais de Jundiá 2022”, a ser realizado na cidade de Jundiá, no período de 15 a 30 de outubro de 2022.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar pública as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente à ação/projeto denominada “33º Encontro de Corais de Jundiá 2022”.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para montagem de estrutura, fornecimento de lanche e para impulsionamento

em redes sociais, sendo estes serviços divididos por módulos neste edital, conforme descrito no item 4.2, visando a realização do “33º Encontro de Corais de Jundiá 2022”, com programação aberta ao público que ocorrerá no período de 15 a 30 de outubro de 2022. A ação/projeto “33º Encontro de Corais de Jundiá 2022”, é uma iniciativa da Unidade de Gestão de Cultura, através do Departamento de Cultura, tendo como principais objetivos estimular, desenvolver e aprimorar a prática do canto coral na cidade de Jundiá, com participação de corais de outros municípios e estados; fomentar o intercâmbio entre os coros participantes; difundir o trabalho dos corais e incentivar a criação de um mercado de trabalho para regentes, professores de canto e música; emitir certificado de participação a todos os que se apresentarem, não havendo prêmios ou remunerações em dinheiro. A programação conta ainda com a realização de workshops e palestras, com profissionais da área, com o objetivo de proporcionar formação específica aos participantes e interessados.

Ações como esta são fundamentais para o processo de formação de público e autores pelo fato de proporcionar intercâmbio cultural entre pessoas de diferentes regiões do País. O Encontro de Corais de Jundiá tornou-se tradicional e uma ação esperada na agenda cultural



CULTURA

do Município, conforme a Lei 3.701 de 25/03/1981 que estabelece o Calendário Municipal de Eventos.

2.1. Programação

Data	Horário	Local	Programação
De 15 a 30 de outubro de 2022.	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Sala Jundiá - Expressa (Complexo FEPASA); Teatro Polytheama; CECE Benedito de Lima - Jd. Trevo; CECE Jd. Ângela - Jd. São Camilo; Centro Comunitário Vila Hortolândia; EMEB Carlos Foot Guimarães - Jd. Sta. Gertrudes; EMEB Profa. Beatriz Blattner Pupo - Jd. Novo Horizonte; Catedral Nossa Sra. do Desterro.	Realização de programação gratuita, aberta ao público com corais credenciados através de edital de chamamento público, além de workshops e palestras.
De 19 a 23 de outubro de 2022.	Nos períodos diurno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	em local a ser definido pelo patrocinador inscrito neste edital.	Realização de programação gratuita, aberta ao público com corais credenciados através de edital de chamamento público.

2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDULO 1	<p>Cessão de espaço para realização das apresentações dos Corais Inscritos por Edital de Chamamento Público, de 19 a 23 de outubro de 2022, em horários a serem definidos conjuntamente entre a Unidade de Gestão de Cultura e pelo patrocinador inscrito neste módulo do edital.</p> <p>Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com praticáveis de 2 patamares, com: treliça Q20 6X4m, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 6X4m em aço com piso de madeira carpetado preto.</p> <p>Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 4 microfones de ambiência tipo shotgun (Rode, Sennheiser, ou similar), 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; 4 Direct Box (para teclado e violão); Mesa de som Mackie DL1608; Notebook Macbook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.</p> <p>Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.</p>	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.

MÓDULO 2	Fornecimento de 1.800 KIT LANCHE contendo: 1 lanche misto frio com pão de batata (com peso mínimo de 70 gramas), acondicionado individualmente em saco plástico lacrado, com 02 fatias de queijo prato com 15 a 20 gramas e 02 fatias de presunto cozido com 15 a 20 gramas, 01 refrigerante lata 350 ml e 01 barrinha de cereais.	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
MÓDULO 3	Impulsionamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.

2.3 Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá ceder espaço para sediar palco para apresentações do 33º Encontro de Corais 2022, realizar contratação de estrutura para montagem e desmontagem de palco com sonorização, iluminação e técnicos e compreender os seguintes itens mínimos:

2.3.1 Cessão de espaço para realização das apresentações do 33º Encontro de Corais 2022, de 19 a 23 de outubro de 2022, em horários específicos a serem definidos conjuntamente entre a Unidade de Gestão de Cultura e pelo patrocinador inscrito neste módulo do edital;

2.3.2 Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com: treliça Q20 6X4m, com praticáveis de 2 patamares, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 6X4m em aço com piso de madeira carpetado preto;

2.3.3 Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 4 microfones de ambiência tipo shotgun (Rode, Sennheiser, ou similar), 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; 4 Direct Box (para teclado e violão); Mesa de som Mackie DL1608; Notebook Macbook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação;

2.3.4 Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.

2.4 Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar o fornecimento de 1.800 kits lanche, contendo em cada kit: 1 lanche misto frio com pão de batata (com peso mínimo de 70 gramas), acondicionado individualmente em saco plástico lacrado, com 02 fatias de queijo prato com 15 a 20 gramas e 02 fatias de presunto cozido com 15 a 20 gramas, 01 refrigerante lata 350 ml e 01 barrinha de cereais, acondicionados individualmente em saco plástico lacrado, disponibilizados de forma fracionada, de acordo com a programação do 33º Encontro de Corais 2022.

2.5 Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar o impulsionamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiá, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 11 de outubro de 2022, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiá, situada no Complexo FEPASA, na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiá-SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem exigidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;



CULTURA

3.2.4. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2 Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

3.3.4 Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5 Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6 No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

- a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;
- b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
- c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
- d) prêmios recebidos;
- e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

3.3.9 Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1 Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2 As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2 Pela natureza da ação, do 33º Encontro de Corais de Jundiaí 2022, onde os serviços dos patrocinadores serão executados e ainda pela natureza dos próprios serviços descritos nos Módulos 1, 2 e 3, descritos no item 2.2, estabelece-se que:

- o Módulo 1 seja atendido por um único interessado;
- o Módulo 2 seja atendido por um único interessado; e que,
- o Módulo 3 seja atendido por um ou mais interessados.

4.3. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo I, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que trata o item 4.5.

4.5. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.6. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.7. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída

remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.8. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Isabel Cristina Soares Gemi e Rita de Cássia Carvalho, designados por meio da Portaria UGC nº 12/2022.

4.9. Cotejo do valor do serviço:

Módulo	Serviço	Valor do Serviço
Patrocinador Módulo 1	Cessão de espaço para realização das apresentações dos Corais Inscritos por Edital de Chamamento Público, de 19 a 23 de outubro de 2022, em horários a serem definidos conjuntamente entre a Unidade de Gestão de Cultura e pelo patrocinador inscrito neste módulo do edital. Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com praticáveis de 2 patamares, com: treliça Q20 6X4m, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 6X4m em aço com piso de madeira carpetado preto; linóleo para revestimento de todo o chão do palco. Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 4 microfones de ambiência tipo shotgun (Rode, Sennheiser, ou similar), 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; 4 Direct Box (para teclado e violão), Mesa de som Mackie DL1608; Notebook Macbook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação. Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.	R\$ 5.700,00 (Reais)*
Patrocinador Módulo 2	Doação de 1.800 KIT LANCHE contendo: 1 lanche misto frio com pão de batata (com peso mínimo de 70 gramas), acondicionado individualmente em saco plástico lacrado, com 02 fatias de queijo prato com 15 a 20 gramas e 02 fatias de presunto cozido com 15 a 20 gramas, 01 refrigerante lata 350 ml e 01 barrinha de cereais.	R\$ 27.450,00 (Reais)
Patrocinador Módulo 3	Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram."	R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)

*Obs.: Valores referenciais mensurados da execução do serviço como diária.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, quanto no Módulo 2 e no Módulo 3, sem ônus financeiro para o Município;

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.2. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.3. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.4. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.5. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;



CULTURA

5.1.6. Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município, não exige o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9 Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cultura, situada no Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760. Ponte de Campinas, Jundiá – SP, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4589.6800, pelo e-mail: dcultura@jundiá.sp.gov.br

6.2 Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiá-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento

7.2. Caberá recurso em relação à seleção até a divulgação do resultado.

7.3 Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

7.3.1. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

ANEXO I

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela

Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender 100% a todos os itens solicitados (Módulos 1, 2 e 3) no edital de nº 14/2022 de Patrocínio do "33º Encontro de Corais de Jundiá 2022", conforme consta do item 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR COTA INTEGRAL

2. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 14/2022 de Patrocínio do "33º Encontro de Corais de Jundiá 2022", Módulo 1, item 2.3, para atender em até 100% os itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;

3. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 14/2022 de Patrocínio do "33º Encontro de Corais de Jundiá 2022", Módulo 2, item 2.4, para atender em até 100% os itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;

4. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 14/2022 de Patrocínio do "33º Encontro de Corais de Jundiá 2022", Módulo 3, item 2.5, para atender em até 100% os itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 3;

5. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 13 de outubro de 2022, às 17h, na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Av. União dos Ferroviários, 1760.

ANEXO II PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

1. A inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual (redes sociais, email, sites) (total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 1.000,00, diária);

2. A inserção da logomarca da empresa parceira em peças publicitárias (entrevistas em rádios e TVs) (total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 300,00, diária);

3. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos da Festa Literária de Jundiá (total do valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 300,00, diária);

a) A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;

b) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo em até 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.3, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2 e 3 do Projeto Geral de Comunicação;

c) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo em até 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.4, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com os itens 1, 2 e 3, do Projeto Geral de Comunicação;

d) A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo em até 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.5, terá a aplicação da sua logomarca de acordo com o item 3, do Projeto Geral de Comunicação.

ANEXO III – TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 03/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ** e a _____ (NOME DA EMPRESA) _____, com o objetivo de patrocinar a ação/projeto denominada "33º Encontro de Corais de Jundiá 2022", a ser realizado na cidade de Jundiá no período de 15 a 30 de outubro de 2022.

Edital de Convocação Pública nº 14/2022

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. **Marcelo Peroni**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 14/2022, na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de 30 de



CULTURA

setembro de 2022, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para impulsionamento em redes sociais, confecção de camisetas, aquisição de exemplares de livros, ações que fazem parte da realização do evento “33ª Encontro de Corais de Jundiaí 2022”, que ocorrerá no período de 15 a 30 de outubro de 2022.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- h) definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido;
- i) disponibilizar locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

II – Da **PATROCINADORA**:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- f) como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá ceder espaço para sediar palco para apresentações do 33º Encontro de Corais 2022, realizar contratação de estrutura para montagem e desmontagem de palco com sonorização, iluminação e técnicos e compreender os seguintes itens mínimos:

- Cessão de espaço para realização das apresentações do 33º Encontro de Corais 2022, de 19 a 23 de outubro de 2022, em horários específicos a serem definidos conjuntamente entre a Unidade de Gestão de Cultura e pelo patrocinador inscrito neste módulo do edital;

- Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com: treliça Q20 6X4m, com praticáveis de 2 patamares, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 6X4m em aço com piso de madeira carpetado preto;

- Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 4 microfones de ambiência tipo shotgun (Rode, Sennheiser, ou similar); 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; 4 Direct Box (para teclado e violão), Mesa de som Mackie DL1608; Notebook Macbook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação;

- Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.

g) como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar o fornecimento de 1.800 kits lanche, contendo em cada kit: 1 lanche misto frio com pão de batata (com peso mínimo de 70 gramas), acondicionado individualmente em saco plástico lacrado, com 02 fatias de queijo prato com 15 a 20 gramas e 02 fatias de presunto cozido com 15 a 20 gramas, 01 refrigerante lata 350 ml e 01 barrinha de cereais, acondicionados individualmente em saco plástico lacrado, entregues de forma fracionada, de acordo com a programação do 33º Encontro de Corais 2022, nos endereços e horários estipulados pela Unidade de Gestão de Cultura;

h) como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar o impulsionamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram”, com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 15 a 30 de outubro de 2022, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das



CULTURA

obrigações assumidas até aquela data.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço: Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 14 de outubro de 2022.

Marcelo Peroni

Gestor Cultura

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital e seus Anexos.

Jundiaí, 30 de setembro de 2022.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

Portaria nº 12, de 30 de setembro de 2022

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Isabel Cristina Soares Gemi e Rita de Cássia Carvalho, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC Nº 14/2022** nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

EXTRATO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC Nº 12/2022 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº02, da ação cultural denominada "3ª Festa Literária de Jundiaí 2022 - FLIJ", a ser realizada na cidade de Jundiaí no período de 10 a 18 de setembro de 2022,

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 07, de 26 de agosto de 2022 e do item 4.6 do edital

RESOLVE:

Após conferência das propostas enviadas, foi selecionada e classificada a empresa, abaixo relacionada, para atender ao Módulo I, que determina: Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos Reais); entrega de 30 (trinta) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí; entrega de 20 (vinte) camisetas com as seguintes especificações: gola redonda, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, totalizando 13 cores com até 3 estampas diferentes, com a logomarca da FLIJ e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores (a arte será fornecida pela Prefeitura de Jundiaí); sendo ela: LIVRARIA LEITURA

JUNDIAÍ LTDA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

João Carlos Brugnolli de Luca

William Ramos

Iago Santos

Isabel Cristina Soares Gemi

Rita de Cássia Carvalho

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)

Gestor da Unidade de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL UGADS 30 DE SETEMBRO DE 2022
ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS
CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 05/2022 PROCESSO SEI Nº 14.738/2022

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao Centro Pop, na modalidade Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua, no Município de Jundiaí.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações dadas pelo Decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público ocorrerão à Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.2213.33503900.0 e 5152.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável;
- Anexo XIX- Repasses ao terceiro setor- Termo de Ciência e de notificação - Termo de Colaboração/Fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor - demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).

PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser entregue na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiaí/SP, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, nos dias 03/11/2022 a 04/11/2022, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h. A proposta deve ser entregue